

Projeto de Lei 02/2021

Autoria: *NEGO BOM*

Ementa: “Dispõe Sobre O Projeto De Lei Que Declara De Utilidade Pública Instituto De Cultura, Desenvolvimento Social E Territorial Do Povo Cigana Do Brasil.”

Cronologia De Trâmite Legislativo:

- Protocolo 04/02/2021 Nº 0004 - 1/2021
- Encaminhamento às Comissões 5 / 2 / 21
() De Justiça e Redação () De Finanças e Orçamento () Obras Pública e Atividades Privadas
() Educação e Assistência Social
- Recebida pelas Comissões 10 / 2 / 21
- Parecer da Comissão ___/___/___
- Aprovado ___/___/___ () com emendas () sem emendas
- Rejeitado ___/___/___
- Votação em: () Sessão Ordinária () Sessão Extraordinária de Nº ___/___/___
- Encaminhamento ao Executivo ___/___/___

PROPOSIÇÃO ENCAMINHADA À
COMISSÃO

Em 5/2/2021, Resp. Baiz



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PROTOCOLO Nº 0004-1/2021

DATA 04/02/2021 ÀS 11:00 Hs

ASSINATURA DO RESP. PELO RECEBIMENTO

Dispõe sobre o PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil.

Art. 1º fica autorizado o Poder Executivo através de decreto reconhecer como Utilidade Pública, as associações privadas sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente como utilidade pública. Dessa forma se está valorizando todas as associações do município, a exemplo do Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil- INSTITUTO CIGANO DO BRASIL-ICB, que hoje detém processo apto a receber o referido reconhecimento.

Vem fazendo um bom trabalho e temos confiança que esse projeto possa auxiliar na sua continuidade e evolução, onde com o título passa a contar com a possibilidade de pleitear financiamento público, inclusive através de emendas parlamentares.

Apresenta-se o presente Projeto de Lei com a finalidade de declarar de utilidade pública a entidade Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil- INSTITUTO CIGANODO BRASIL-ICB, fundado em 1º de outubro de 2020, sem fins lucrativos, cuja finalidade é a integração entre Ciganos e não ciganos, celebrando parcerias com organizações públicas e ou privadas e ou pessoas físicas no Ceará. Em termos de conjunção de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que é caracterizado principalmente por:

- I. Atuar na área da Assistência Social, Cultura, Desenvolvimento Social, Território e no que se refere à proteção social básica e especial, etno-desenvolvimento e geração de renda;
- II. Promover reflexões e auxílio á saúde integral, visando o desenvolvimento harmônico dos povos ciganos;
- III. Promover a democratização do acesso á bens culturais, para resgate da ancestralidade bem como oferecer atividades de fruição, experimentação, capacitação e valorização das identidades e cultura ciganas visando o etno-desenvolvimento;
- IV. Criar mecanismos para a capacitação dos ciganos, descendentes, transcendentos e simpatizantes para o

Rua Padre Antônio Nepomuceno , nº 56 , Centro , CEP: 62860-000

Josi

desenvolvimento de projetos auto- sustentáveis econômica e culturalmente além de capacitação para participação no controle social visando a garantia dos direitos constitucionais dos povos da etnia cigana;

- V. Realizar atividades de Educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental e cultural dos povos ciganos visando o desenvolvimento local integrado, socialmente justo e sustentável;
- VI. Planejar e executar projetos de educação, saúde, meio ambiente, habitação, inserção produtiva, agricultura familiar, reforma agrária junto as comunidades ciganas sobretudo às crianças, adolescentes e idosos respeitando os dispositivos legais (Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso);
- VII. Desenvolver projetos e campanhas nas áreas da saúde (incluindo DSTs e AIDS), combate ao câncer, abuso e exploração sexual, dependência química e de combate ao preconceito e discriminação;
- VIII. Oportunizar atividades de esporte, lazer, cultura e acadêmicas para os povos ciganos e outros povos de comunidades tradicionais (PCTs) com ênfase na promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio material e imaterial, promoção do desporto incluindo a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados ou não nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo a cultura e desporto;
- IX. Elaborar projetos e articular parcerias com entidades que tenham afinidades com os objetivos ICB como forma de oferecer suporte e aproximação junto as comunidades ciganas em todo Brasil
- X. Constituir e manter em locais distintos de sua sede, núcleos, centros de referencia para realização de cursos, orientações, proporcionar estudos e pesquisas sobre a cultura, história, dança, crenças, tradições e economia da cultura cigana;



- XI. Oferecer cursos de capacitação sobre cultura cigana, diversidade cultural e povos tradicionais para melhoria da qualidade de vida dos povos tradicionais;
- XII. Produzir e fomentar a produção de programas educativos, de rádio, de televisão abrangendo a produção videográfica, jornalística, fotográfica, cinematográfica, discográfica e de publicações impressas (livros, revistas e periódicos) assim como a produção, divulgação e difusão de pesquisas e estudos sobre os povos ciganos e demais PCTs;
- XIII. Buscar projeto para implantação de rádios comunitárias para execução de serviços de radiodifusão sonora em frequência modelada para divulgar e promover as atividades das comunidades ciganas;
- XIV. Participar de eventos artísticos, culturais e científicos de promoção e valorização das identidades e culturas ciganas;
- XV. Oferecer assessoria jurídica gratuita em situações de violação e direitos e de auto-organização dos povos ciganos;
- XVI. Noticiar e denunciar situação de violação de direitos individuais e ou coletivos dos povos ciganos aos órgãos competentes (nacionais e internacionais);
- XVII. Representar os associados individual e coletivamente perante autoridades administrativas, judiciárias e ou quaisquer outros órgãos de natureza pública ou privada;
- XVIII. Peticionar ações civis públicas ações populares e outros instrumentos constitucionais que busquem a proteção do patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, a ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- XIX. Construir parcerias com organizações, coletivos, movimentos, grupos de pesquisa, extensão universitária de atuação nacional e ou internacional, que atuem no propósito de defender os direitos humanos do povo cigano em todo o mundo;

Rua Padre Antônio Nepomuceno , nº 56 , Centro , CEP: 62860-000



- XX. Criar, organizar, manter e ampliar bibliotecas, museus, arquivos, coleções e acervos sobre o povo cigano;
- XXI. Mapear e diagnosticar a territorialidade dos povos ciganos e outros PCTs através de projetos e cartografias;
- XXII. Fomentar a realização de eventos, congressos feiras, seminários e afins.

Jose Perreira da Silva

Nego Bom
Vereador

Justificativa

A entidade cumpre um importante papel em nossa sociedade, ajudando na qualidade de vida das pessoas, resgatando e fomentando ações de cidadania, de integração, de sustentabilidade econômica e social, ambiental e cultural, em defesa dos direitos individuais e coletivos. A estrutura tem capacidade para receber eventos e cursos para até 200 pessoas alojadas no local. Com essa declaração de utilidade a entidade passa a estar apta para receber verbas públicas e celebrar convênios.

O Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil, tem formado parcerias espontâneas com a sociedade civil, empresas, instituições públicas e privadas, na consecução de cursos e varias doações.

Essas ações tem repercutido positivamente no seio da sociedade pindoretamense, cujos integrantes tem sido beneficiados com as ações solidárias e humanitárias da instituição que, graças ao apoio incondicional e adesão dos entes sociais e empresariais tem obtido condições de promover ajuda àqueles que dependem de uma doação dessa natureza, e que, para eles, fazem uma enorme diferença em seu modo de vida, no alcance de significativas melhorias no bem estar pessoal.

Essas razões são suficientes para transformá-la numa instituição de Utilidade Pública, mesmo porque, suas ações já fazem parte do cotidiano das pessoas necessitadas, muitas das quais continuam no aguardo de uma doação que modifiquem sua vida e que a ajudem a viver com mais conforto e segurança, enfrentando com dignidade os males causados por algum tipo de enfermidade.

Jose Perreira da Silva

Nego Bom
Vereador

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola
Substitutas: Antonya Lydianne Gomes de Souza

CERTIDÃO
CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO
3º Tabelionato de Notas de Caucaia
Caucaia- CE

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

A DRA. ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, TITULAR DO CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO, 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, procedendo à busca nos assentamentos próprios do arquivo deste Cartório, à meu cargo, revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas, deles verifiquei existir o registro do estatuto do **INSTITUTO DE CULTURA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TERRITORIAL DO POVO CIGANO DO BRASIL**, registrada no livro nº **A-000102**, às fls. **149/156**, datado de 01 de outubro de 2018. Sendo recolhido às custas de R\$ 38,73. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Caucaia, 01 de outubro de 2018.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Lucas Andrade Silva
Escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO
3º Tabelionato de Notas de Caucaia-CE
Escrevente Autorizado
CPF: 0076.639.813-2

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO	
Emolumentos	4,12
Fermoju	0,00
ISS	0,00
FAA DEP	0,00
FR MP	0,00
Valor do Selo	0,32
Nº Selo	AD 633 821
Via (s)	101

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO	
Emolumentos	19,38
Fermoju	3,69
ISS	0,98
FAA DEP	0,98
FR MP	0,98
Valor do Selo	0,32
Nº Selo	AD 182 074
Via (s)	101



REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE INSTITUTO

CARTÓRIO XIMENES
3º Tabelionato de Notas de Caucaia - CE
Lucas Andrade Silva
Escritor Autorizado
CPF. 046.619.813-24

ILMO. SRA. TABELIÃ

ANA KARINA LOIOLA

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO 3º TABELIONATO DE NOTAS

Rogério Ribeiro Nascimento, brasileiro, solteiro, jornalista, filho de Ieda Ribeiro Nascimento, residente e domiciliado a Rua Cruzeiro do Sul, 445, Nova Cigana, neste município, CPF nº 238.944.401-63, cédula de Identidade nº 722.675-SSP/DF, e endereço eletrônico jornalistarogeriobrasil@gmail.com, na qualidade de presidente do **Instituto de Cultura Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil** vem pelo presente requerer o registro dos seus atos constitutivos, juntando para tanto os documentos anexos, exigidos por lei:

- 02 vias da Ata de fundação e respectiva lista de presenças;
- Edital de convocação;
- 02 vias de estatuto social

Neste termo

Pede deferimento

Caucaia-CE, 10 de Setembro de 2018



Rogério Ribeiro Nascimento
Presidente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
RUBICA: ANA KARINA LIMA LINSHERES LOIOLA - CNPJ: 01.730.867/0001-42
Rua da Roca, 22 - Centro - CEP: 61500-120 - Caucaia - CE
Tel. (85) 3521.7501 - E-mail: cartorio@cartoriosimenes.com.br



Válido somente com o selo de autenticidade
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ROGERIO RIBEIRO NASCIMENTO Dou Fé **Caucaia-CE**
01 de outubro de 2018

CARTÓRIO XIMENES
3º Tabelionato de Notas de Caucaia - CE
Lucas Andrade Silva
Escritor Autorizado
CPF. 046.619.813-24

Em Teste
Lucas Andrade Silva - Escritor Autorizado



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE CULTURA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TERRITORIAL DO POVO CIGANO DO BRASIL

CAPITULO I – Da Denominação, Sede, Foro, Área de Abrangência, Duração e fins.

Art. 1º. O Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Território do Povo Cigano do Brasil - Instituto Cigano do Brasil é um INSTITUTO de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, de natureza social e cultural, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembléia Geral, e pela legislação em vigor, fundado em 19 de Setembro de 2018, com sede e foro na cidade de Caucaia, Estado do Ceará. É um Instituto de estudos, atendimento e defesa dos direitos dos Povos Ciganos do Brasil.

Parágrafo único. O Instituto em parceria é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas ciganas, especialmente os de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, e não faz distinção de gênero, sexualidade, cor, etnia, origem, classe social, crença política e religião.

Art. 2º. O Instituto tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A sede provisória da entidade será na Rua de José pontes, 139, CEP 61605060, Bairro Açude, Caucaia-Ce e por decisão da Assembléia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º. O Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Território do Povo Cigano do Brasil, se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPITULO II – Das Finalidades e Objetivos.

Art. 4º. – O Instituto Povo Cigano tem por finalidades:

I - atuar na área da Assistência Social, Cultura, Desenvolvimento Social, Território e no que se refere à proteção social básica e especial, etno-desenvolvimento, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II - promover reflexões e auxílios saúde integral visando o desenvolvimento harmônico dos povos ciganos;

III - promover a democratização do acesso a bens culturais, para resgate da ancestralidade, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação, capacitação e valorização das identidades e culturas ciganas sempre visando o etno-desenvolvimento;

IV - criar mecanismos para capacitar os ciganos calons, descendentes, transcendentais e simpatizantes, para o desenvolvimento de projetos autossustentáveis econômica e culturalmente, além de capacitação e participação no controle social através de parcerias que visem à garantia dos direitos constitucionais dos Povos de Etnia Cigana

V - realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental e cultural dos povos ciganos visando um desenvolvimento local equilibrado, socialmente justo e sustentável;

VI - Planejar e executar projetos direcionados a educação, saúde, meio ambiente, habitação, inserção produtiva, agricultura familiar, reforma agrária, a toda a comunidade cigana sobretudo às crianças e adolescentes, idosos entre outros, respeitando os dispositivos legais estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso.

VII - desenvolver projetos e campanhas na área da saúde (incluindo DST's e AIDS), meio ambiente, combate ao câncer, abuso e exploração sexual, combater as drogas, o preconceito e discriminação da diversidade;

VIII - oportunizar atividades de esporte, atividades acadêmicas, de lazer, arte, música, teatro e cultura para o público cigano e outros povos de comunidades tradicionais (PCT'S), com ênfase promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto.

XI - Elaborar projetos de atendimento a entidades identificadas com os objetivos de aproximar as comunidades ciganas e oferecer o suporte e a integração das mesmas em todo o território nacional.

Ricardo Meire Nascimento Costa
ADVOGADO
OAB/CE nº 2017

ef

[Handwritten signatures and initials]

X - constituir e manter em locais distintos de sua sede, centros de referência culturais e cursos de formação e orientação, bem como proporcionar estudos e pesquisas das culturas, histórias, danças, crenças, tradições, economia da etnia cigana,

XI - oferecer cursos de capacitação sobre diversidade cultural e povos tradicionais ciganos para públicos que atuem no estado ou outros espaços voltados a melhora da qualidade de vida de populações e comunidades tradicionais,

XII - Produzir ou fomentar produção de programas educativos, culturais de rádio e televisão, e de outros materiais de natureza diversa, abrangendo a produção videográfica, fotográfica, cinematográfica e discográfica, a edição de material impresso - livros, revistas, periódicos e outros - assim como a divulgação, difusão e distribuição, além de desenvolver pesquisas e estudos sobre os povos ciganos e demais PTC'S.

XIII - Buscar junto o ministério das comunicações projetos de implantação de rádio comunitária para execução de serviços radiodifusão sonora em frequência modulada, divulgando e promovendo as atividades e finalidades,

XIV - participar de eventos culturais, artísticos e científicos que promovam a valorização das identidades e das culturas ciganas,

XV - oferecer assistência jurídica gratuita aos povos ciganos em questões que envolvam a violação de direitos humanos, assim como em situações que busquem contribuir para a auto-organização dos povos ciganos,

XVI - denunciar ou noticiar aos órgãos competentes, nacionais e internacionais, situações de violações de direitos humanos, individuais e/ou coletivos, em face dos povos ciganos,

XVII - Representar os associados, individual e coletivamente, perante autoridades administrativas, judiciárias e quaisquer órgãos e pessoas jurídicas de direito público ou privado,

XVIII - peticionar ações civis públicas, ações populares, entre outros remédios constitucionais e ações de controle de constitucionalidade que busquem a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico

XIX - construir parcerias com organizações, coletivos, grupos de pesquisas, extensões universitárias, de atuação nacional ou internacional, que atuem com o propósito de defender os direitos humanos dos povos ciganos de todo o mundo.

XX - Criar, organizar, manter e ampliar bibliotecas, museus, arquivos e outras instituições culturais, bem como de suas coleções e acervos

XXI - Diagnosticar e mapear a territorialidade de povos ciganos e outros PTC'S, através de estudos cartográficos.

XXII - Fomentar a organização de congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins.

Parágrafo Único: Para atingir seus objetivos e finalidades, o instituto poderá celebrar contratos, convênios, ajuste com qualquer tipo de organização pública ou privada, internacional ou nacional, bem como manter sob a égide programas sócio assistenciais, de segurança alimentar, saúde e outros de interesse do instituto.

CAPITULO III - Dos Componentes

Art. 7º - Podem compor o quadro do Instituto, ciganos, descendentes, transcendentos, simpatizantes da cultura cigana, as pessoas físicas maiores e capazes para os atos civis, profissionais autônomos, pessoas jurídicas de direito público ou privado, leigos e/ou religiosos.

Parágrafo Único - A qualidade de componente é adquirida mediante registro por escrito na entidade

Art. 8º - Os componentes não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 9º - Haverão as seguintes classes de componentes:

I - *Fundadores* - os membros que subscreveram à ata de fundação

II - *Efetivos* - aqueles admitidos de conformidade com o Art. 7º.

III - *Honorários* - aqueles que tendo prestado inestimáveis serviços à entidade sejam reconhecidos em Assembléia Geral dignos de honraria. No entanto, os mesmos não gozam do direito de votar e serem votado

Art. 10º - São deveres dos componentes:

I - cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;

II - zelar pelos interesses do Instituto;

III - cumprir pontualmente os compromissos perante o Instituto;

IV - participar direta ou indiretamente, de todas as ações objetivando o engrandecimento do Instituto ou o desenvolvimento econômico e social do cigano;

V - comparecer quando convocado, as reuniões da Diretoria Executiva

Art. 11º - São direitos dos componentes quites e em pleno gozo das regalias que lhes assegurarem este Estatuto

Ricardo Hebe Nascimento Costa
ADVOCADO
OAB/CE 11111

- I – fazer parte das Assembléias Gerais, deliberar, propor, votar e ser votado;
- II – utilizar-se de todos os serviços mantidos pelo Instituto;
- III – participar das atividades programadas pelo Instituto;
- IV – ser remunerado pela prestação de serviços para o Instituto (diárias, alimentação, meio de transporte e outros);
- V – propor a Diretoria Executiva medidas de interesse da comunidade;
- VI – desligar-se a qualquer tempo da entidade, mediante solicitação por escrito;
- VII – recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses

Art. 12º - Serão excluídos do quadro social os componentes que:

- I – deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II - danificarem o patrimônio do Instituto.

Parágrafo Único – os sócios excluídos do quadro social devidamente registrado em ata e não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito o Instituto.

CAPITULO IV – Dos Órgãos de Administração

Art. 13º – O Instituto será administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º – É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação da Assembléia Geral

§ 2º – todos os cargos dos órgãos de administração da entidade não são remunerados, bem como seus dirigentes, mantenedores e/ou associados não recebem lucros, dividendos, bonificações participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto

CAPITULO V – Da Assembléia Geral

Art. 14º – A Assembléia Geral é órgão supremo da entidade, constituída por associados em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes através de voto ou por aclamação. Em caso de empate, o voto de qualidade ou de desempate, será dado pelo Presidente da Assembléia. Cada associado só terá direito a um voto, não sendo permitido votar por procuração ou por substituição.

§ 1º – A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos componentes.

§ 2º – A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital de convocação, afixado na sede do Instituto e publicado nos veículos de comunicação disponíveis no território, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Do Edital, deverá constar data, hora e local da realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações.

§ 3º – Para participar das Assembléias Gerais com direito a voto, e de ser votado, o associado deverá estar filiado na entidade pelo menos 90 (noventa) dias antes da convocação

§ 4º – A Assembleia Geral ordinária reúne-se e delibera:

- I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de componentes;
- II – em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer numero de componentes.

§ 5º – A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera

- I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de componentes;
- II – em segunda e última convocação, meia hora após, ainda com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo numero mínimo na segunda convocação, será fixada uma nova data para realização da Assembléia

§ 6º – Preside a Assembléia Geral, o Presidente do Instituto. Na sua falta, assumirá a presidência os membros da Diretoria Executiva na seguinte ordem: Vice-presidente, Tesoureiro, 1º Secretário, e o 2º secretário. E em ultimo caso, se todos os membros da Diretoria Executiva não comparecerem por motivo não justificados, a Assembléia indicará um Presidente e uma pessoa para secretariar a mesma.

§ 7º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de Dezembro de cada 04 (quatro) anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal reunir-se-á também ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, sempre que existirem necessidades.

§ 9º – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – decidir sobre reformar o Estatuto;
- II – eleger ou destituir a qualquer tempo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III – aprovar e alterar o regimento Interno;
- IV – Decidir sobre a extinção da entidade

Ribeiro, Helcio Assismento Costa
ADVOGADO
OAB/CE 111111

CAPITULO VI – Da Diretoria Executiva

Art. 15º – A Diretoria Executiva é composta por um Presidente, um Vice – presidente, 1º Tesoureiro, um 2º tesoureiro, um Secretário e um 2º Secretário, Conselho Fiscal, Eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleita por apenas mais um mandato consecutivo ou demais mandatos intercalados.

Art. 16º – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que existirem necessidades por convocação do Presidente e/ou por 04 (quatro) ou mais membros da mesma.

Art. 17º – As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maiorias simples

Art. 18º – Compete à Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto que entrará em vigor a partir da data da sua aprovação;

II – acolher reclamações dos componentes,

III – Executar o plano de desenvolvimento da comunidade,

IV – Encaminhar até o mês novembro de cada ano para aprovação da Assembléia Geral, o Balanço Financeiro com seus relatórios anuais das atividades desenvolvidas por esta entidade no ano anterior;

V – Aprovar o quadro de pessoal administrativo da entidade,

VI – exonerar a pedido ou por motivos relevantes, associados do quadro social,

VII – convocar a Assembléia Geral.

Art. 19º – Compete ao Presidente

I – representar o instituto ativa e passivamente em juízo ou fora dele,

II – proteger o patrimônio do Instituto,

III – alienar, mediante anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade,

IV – realizar mediante aprovação da Assembléia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias,

V – Receber doações em nome do Instituto,

VI – examinar, movimentar e assinar com o Tesoureiro, conta bancaria, cheques e todas as

Art. 20º – Compete ao Vice-Presidente

I – substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências parciais de até sessenta dias;

II – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

III – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

IV – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

V – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

VI – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

VII – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

VIII – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

IX – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

X – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XI – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

IX – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

X – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XI – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XII – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XIII – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XIV – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XV – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XVI – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XVII – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XVIII – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XIX – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XX – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XXI – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XXII – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XXIII – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XXIV – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XXV – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XXVI – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XXVII – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XXVIII – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XXIX – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

XXX – exercer as atribuições do Presidente quando este estiver em férias ou impedido;

Art. 22º – Compete ao 2º Secretário

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos,

II – auxiliar o Primeiro Secretário em todas as suas atribuições,

III – desempenhar quaisquer outras funções que lhe forem solicitadas pelo Presidente e ou estabelecidas no regimento interno.

Art. 23º – Compete ao 1º Tesoureiro

I – ter sob sua tutela os valores da entidade, bem como papéis e documentações financeiras

II – assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas

III – receber subvenções de doações,

IV – emitir recibos, da quitações conferir ou impugnar contas da entidade,

V – zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da entidade.

VI – outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno

Art. 24º – Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos,

II – auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todas as suas atribuições,

III – desempenhar quaisquer outras funções que lhe forem solicitadas pelo Presidente e ou estabelecidas no regimento interno

Lucas Andrade Silva
Escrivente Autorizado
CPF. 046.619.813-24

Handwritten signature

Handwritten signatures at the bottom of the page

CAPÍTULO VII – Do Conselho Fiscal

Art. 25º – O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) membros os quais serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, para o mandato de 04 (anos) anos, não podendo ser reeleitos para o mandato consecutivo. No entanto podem ser eleitos em mandatos intercalados, ou ressalva – se a participação dos mesmos na Diretoria Executiva e na Assembléia Geral.

Art. 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente até o mês de novembro, para examinar as contas da entidade do ano imediatamente anterior e emitir parecer que deverá constar assinatura de todos os seus membros, encaminhado-o a Diretoria Executiva que por sua vez encaminhará à Assembléia Geral. E extraordinariamente quando for julgado necessário.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal

- I – fiscalizar todo o movimento financeiro da associação, quer da receita quer de despesas.
- II – verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados,
- III – fazer relatório circunstanciado de quais perícias levadas a efeito, encaminhando-as a Diretoria Executiva para as devidas regularidades e se necessário posteriormente à apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – Das Eleições

Art. 28º – A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, far-se-á por votação direta e por aclamação.

Parágrafo Único – As eleições de que trata esse Artigo, realizar-se-ão até do dia 30 de Dezembro, do ano final do mandato. É a forma de concorrer aos cargos será através de inscrição da chapa composta por 08 (oito) membros, 06 (seis) membros para a Diretoria Executiva e 02 (dois) membros para o Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva em exercício formará uma comissão eleitoral no mês de Novembro do ano final do mandato, composta por 01 (um) membro indicado pela Diretoria Executiva, 01 (um) membro indicado pelo Conselho Fiscal e 01 (um) membro indicado pela Assembléia Geral. Esta comissão ficará responsável para promover e cuidar de todo o processo eleitoral, bem como terá poderes para analisar as chapas inscritas para concorrerem aos cargos, podendo aceita-las e impugna-las, se as mesmas apresentam algo em desacordo com o Estatuto dessa entidade.

Art. 29º – Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos componentes presentes às eleições ou por aclamação da maioria.

Parágrafo Único – Em caso de empate no primeiro turno, realizar-se-á o segundo turno, permanecendo o empate, considera-se eleita a chapa cuja maioria dos membros tenham mais tempo de filiação.

CAPÍTULO IX – Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 30º – O patrimônio é limitado e constituído por todos os bens e direitos que o instituto possuir ou vier, a saber

- I – Bens móveis,
- II – Bens imóveis
- III – Doações ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas,

Parágrafo Único – Nenhum bem pertencente ao patrimônio do instituto poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos associados em Assembléia Geral.

Art. 31º – Constituem recursos financeiros do instituto

- I – auxílios financeiros obtidos de qualquer origem devidamente esclarecidos,
- II – contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos,
- III – subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos,
- IV – rendas decorrentes da exploração dos bens próprios ou prestação de serviços,
- V – contribuições dos componentes

Parágrafo Único – Os recursos serão mantidos em depósito em bancos de reconhecida idoneidade

CAPÍTULO X – Da Extinção da entidade e das disposições gerais

Art. 32º – Em caso de extinção de entidade, seu patrimônio inclusive os recursos e financeiros, serão doados a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional e/ou Conselho Estadual e/ou Conselho Municipal de Assistência Social nomeados em Assembléia Geral de Dissolução.

Parágrafo Único – A extinção da entidade se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocados para esse fim.

Art. 33º – O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação. E os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Ricardo Weber Nascimento Costa
ADVOGADO
OAB/CE 15193

CARTÓRIO XIMENES

3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
Lucas Andrade Silva
Escritor Autorizado
CPF. 046.619.813-24

Valor do Selo 4,25
Nº Selo AM. 702.166
Via (s) (Caucaia)

Valor do Selo 1,44
Nº Selo AD. 672.2021203
Via (s) (Caucaia)



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
TABELIA: ANA KARINA LIMA LINHARES LÓDOLA - CNPJ: 01.730.887/0001-42
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 61.600-120 - Caucaia / CE
Tel: (85) 3521.7501 - E-mail: cartorio@cartoriosximenes.com.br

Válido somente com o selo de autenticidade
Reconheço por SEMELHANÇA às assinaturas indicadas de
**ROGERIO RIBEIRO NASCIMENTO, JOSE DE PAULO
CAVALCANTE e RENATA SELIA SAMPAIO OLIVEIRA**
Doutor Fez Caucaia-CE, 01 de outubro de 2016
Em Teste da Verdade
Lucas Andrade Silva - Escritor Autorizado
CPF. 046.619.813-24



CARTÓRIO XIMENES
3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
Lucas Andrade Silva
Escritor Autorizado
CPF. 046.619.813-24



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
TABELIA: ANA KARINA LIMA LINHARES LÓDOLA - CNPJ: 01.730.887/0001-42
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 61.600-120 - Caucaia / CE
Tel: (85) 3521.7501 - E-mail: cartorio@cartoriosximenes.com.br

Válido somente com o selo de autenticidade
Reconheço por SEMELHANÇA às assinaturas indicadas de
**CRISTIANE CAVALCANTE VIANA ROMEIRO, MAYK
SALES CAVALCANTE e BIAMARA SILVA CAVALCANTE**
Doutor Fez Caucaia-CE, 01 de outubro de 2016
Em Teste da Verdade
Lucas Andrade Silva - Escritor Autorizado
CPF. 046.619.813-24



CARTÓRIO XIMENES
3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
Lucas Andrade Silva
Escritor Autorizado
CPF. 046.619.813-24

Nome: INSTITUTO CIGANO DO BRASIL
 Endereço: ENDEREÇO A DETERMINAR O CENTRO
 Município: PINDORETAMA

Nº do Medidor: 6018935

Rota: PD020U08

1. **DAS PARTES:**
- 1.1. **CREDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ,** empresa com sede à Rua Padre Valdevino, 150, - Ceará, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, neste ato representado por seu bastante procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CREDORA.
- 1.2. **DEVEDOR: INSTITUTO CIGANO DO BRASIL** com CNPJ 31.606.279/0001-29, ENDEREÇO A DETERMINAR O, no bairro CENTRO, na cidade de PINDORETAMA e no estado do Ceará, doravante denominado simplesmente DEVEDOR e ambos em conjunto denominados Partes.
2. **DA DÍVIDA:**
- 2.1. O DEVEDOR reconhece e confessa estar em débito com a CREDORA da importância de **R\$ 180,74 (CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, referente ao consumo de energia elétrica das faturas vencidas e não pagas até a presente data, conforme descrito no demonstrativo de débito.
- 2.1.1. No valor referido no item 2.1, conforme demonstrativo de débito, estão computados, até a presente data, multa e juros moratórios de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente.
- 2.2. A dívida confessada supra-mencionada será paga à CREDORA, pelo DEVEDOR, da seguinte forma:
- a) Neste ato o DEVEDOR se compromete a pagar a quantia de **R\$ 180,74** correspondente a parcela inicial, no prazo de 24 horas.
- b) O restante da dívida no valor de **R\$ 0,00** será paga em 0 (ZERO) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor individual de **R\$ 0,00**, já incluídos os juros legais, multa e atualização do débito inseridas na fatura de energia elétrica mensal do DEVEDOR.
- c) As partes, neste ato, expressamente acordam que o vencimento das parcelas acima descritas ocorrerá juntamente com o vencimento da fatura de fornecimento de energia.
- d) O DEVEDOR desde já autoriza a inclusão das parcelas devidas, descritas neste termo, nas faturas de fornecimento de energia elétrica, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do artigo 118 da Resolução da ANEEL nº 414 de 2010.
- e) Fica assegurado ao DEVEDOR a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, com a respectiva redução proporcional dos juros e demais encargos moratórios.
- 2.3. A dívida, apurada e confessada, torna-se, por sua natureza e definição legal (CPC 784, III), líquida, certa e exigível, sujeita, na hipótese de inadimplência, à execução por título executivo extrajudicial no todo ou em qualquer de suas partes.
3. **DA IMPONTUALIDADE:**
- 3.1. Caso o DEVEDOR não efetue o pagamento da fatura de energia elétrica no respectivo vencimento aplicar-se-á sobre o valor em atraso multa de 2% (dois por cento) prevista no artigo 126, da Resolução da ANEEL nº 414 de 2010 e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de vencimento da parcela inadimplida, até a data de sua liquidação.
- 3.2. Caso o pagamento não seja realizado em 90 (NOVENTA) dias importará no vencimento antecipado e imediato de todas as parcelas vencidas e vincendas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assegurando à CREDORA o direito de cobrar executivamente o valor total do débito confessado e não pago acrescido de multa 2% (dois por cento) prevista no artigo 126, da Resolução da ANEEL nº 414 de 2010 e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de vencimento da parcela inadimplida até o efetivo pagamento de toda a dívida.
- 3.3. Os juros citados nesta cláusula, aplicar-se-ão pró-rata-die. Qualquer tolerância por parte da CREDORA não importará em novação.
- 3.4. A cobrança dos acréscimos conforme acima disposto ocorrerá mediante a inclusão dos respectivos valores em quaisquer das faturas de energia elétrica emitidas pela CREDORA posteriormente ao inadimplemento, o que desde já também é autorizado pelo DEVEDOR nos termos do Parágrafo Único do artigo 126 da Resolução da ANEEL nº 414 de 2010.
4. **DA TOLERÂNCIA OU TRANSIGÊNCIA:**
- 4.1. O inadimplemento das obrigações constantes neste acordo, importará na suspensão do fornecimento de energia após prévio aviso, nos termos do inciso II, do parágrafo 3º do artigo 6º da Lei 8.987/95 e do art. 172 da Resolução da ANEEL nº 414 de 2010.
- 4.2. A abstenção por parte da CREDORA do exercício de quaisquer de seus direitos ou faculdades ou qualquer tolerância no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento não importará em novação, podendo a CREDORA suspender o fornecimento da energia nos termos do parágrafo supracitado.
5. **DO INADIMPLEMENTO:**
- 5.1. Se, para promover a execução total ou parcial deste Contrato, a CREDORA tiver de recorrer às vias judiciais ou extrajudiciais, o DEVEDOR pagará, além das custas, taxas, emolumentos e demais despesas judiciais ou extrajudiciais, os honorários do advogado da CREDORA, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor a ser exigido.
6. **DA ADESÃO:**
- 6.1. Este contrato de parcelamento passa a vigorar a partir do pagamento do valor referido no item "a" da cláusula 2.2 explicitado no boleto abaixo, deste instrumento, implicando na adesão do cliente e aceitação de todas as cláusulas aqui descritas.
7. **DO FORO:**
- 7.1. O presente instrumento particular de parcelamento de débito fica estabelecido em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores ao seu fiel cumprimento, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará para todo e qualquer procedimento judicial fundado neste ato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PINDORETAMA, 15 de Janeiro de 2021

 Pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ

 Pela DEVEDORA
 Nome: INSTITUTO CIGANO DO BRASIL
 CNPJ: 31.606.279/0001-29

TESTEMUNHAS:

 Nome: ANA
 RG: 00000

 Nome: ANA
 RG: 0000000

CONTRATO DE PARCELAMENTO 30000784630Nome: INSTITUTO CIGANO DO BRASIL
Endereço: ENDEREÇO A DETERMINAR O CENTRO
Município: PINDORETAMA

Nº do Cliente: 00008449512

Nº do Medidor: 6018935

Rota: PD020U08

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO PARCELADO

CONTA CONTRATO	REFERÊNCIA	FATURAMENTO	Nº FATURA	JUROS	CORREÇÃO	TOTAL
00008449512	2020/02	R\$ 65,14	0202002053274552	R\$ 2,63	R\$ 5,16	R\$ 72,93
00008449512	2020/05	R\$ 49,91	0202005065766127	R\$ 1,24	R\$ 3,08	R\$ 54,23
00008449512	2020/08	R\$ 50,39	0202008078234809	R\$ 0,74	R\$ 2,45	R\$ 53,58
	TOTAL	R\$ 165,44	3	R\$ 4,61	R\$ 10,69	R\$ 180,74

CLIENTE Nº 00008449512

COMPROVANTE COELCE

INSTITUTO CIGANO DO BRASIL

VALOR A PAGAR R\$ 180,74

OBS: Para que sua negociação seja efetuada solicitamos que o pagamento da entrada do parcelamento seja feito de IMEDIATO

83860000001-6 60740031200-6 00769427118-4 00008449512-0



83860000001 6 60740031200 6 00769427118 4 00008449512 0

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TERRITORIAL DO POVO CIGANO DO BRASIL

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, à Rua José de pontes, 139, CEP 61605060, Bairro Açude, Caucaia-Ce, conforme edital divulgado em local de grande circulação, portal de notícias e redes sociais, reuniram-se os senhores e senhoras: Rogério Ribeiro Nascimento, Renata Célia Sampaio Oliveira Valente, Cristiane Cavalcante Viana Romeiro, Antonio Ailton Romeiro, José de Paulo Cavalcante, Maik Sales Cavalcante, Bruno Silva Cavalcante, Biamara Silva Cavalcante e José Evandro Gomes Matos, que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar um instituto de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Sr. Rogério Ribeiro Nascimento, brasileiro, união estável, jornalista, CPF nº 238.944.401-63, cédula de identidade nº 722.675-SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro do Sul, 445, CEP: 61605-730, Nova Cigana, Município de Caucaia, estado do Ceará, que convidou a mim Renata Célia Sampaio Oliveira Valente, brasileira, união estável, psicóloga, CPF nº 850.552.473-04 cédula de identidade nº 1.651.920 SSP/PI, residente e domiciliada a Rua Cruzeiro do Sul, 445, CEP: 61605-730, Nova Cigana, Município de Caucaia, estado do Ceará para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: da discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; da constituição e fundação definitiva do instituto; da eleição da diretoria e conselho fiscal e de outros assuntos relacionados a com a constituição e fundação do instituto.

Com a palavra, o presidente submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil, como nome fantasia Instituto Cigano do Brasil, com sede provisória na Rua José Pontes, 139, CEP 61605060, Bairro Açude, Município de Caucaia, Ceará. O Presidente distribuiu aos presentes, cópias dos estatutos sociais a serem discutidos. Finda a leitura, o presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade com devidas emendas e correções, ficando, portanto, definitivamente constituído. Na oportunidade o presidente da assembleia apresentou aos presentes uma sugestão de logomarca do instituto, que foi aprovada por unanimidade.

Em ato contínuo, o Presidente deu início ao processo eletivo, da diretoria e do conselho fiscal, para o período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente – Rogério Ribeiro Nascimento, brasileiro, união estável, jornalista, CPF nº 238.944.401-63, cédula de identidade nº 722.675-SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro do Sul, 445, CEP: 61605-730, Nova Cigana, Município de Caucaia, estado do Ceará; Vice-presidente – Jose de Paulo Cavalcante, brasileiro, solteiro, CPF nº 175.916.272-87, cédula de identidade nº 20083220693 SSP/CE, residente e domiciliado a Av. Realeza, Br.222, CEP: 62040-050, Fazenda Joelma Jaburuna, município de Sobral, estado do Ceará; Primeira secretária – Renata Célia Sampaio Oliveira Valente, brasileira, união estável, psicóloga, CPF nº 850.552.473-04 cédula de identidade nº 1.651.920 SSP/PI residente e domiciliada a Rua Cruzeiro do Sul, 445, CEP: 61605-730, Nova Cigana, Município de Caucaia, estado do Ceará, Segunda secretária – Cristiane Cavalcante Viana Romeiro, brasileira, casada, digitadora, CPF nº 799.024.483-72, cédula de identidade nº 96000271147 SSP/CE, residente e domiciliada a Travessa Maria Augusta Cavalcante, 56, CEP: 61700-000 Centro, Município de Aquiraz, estado do Ceará; Primeiro

Ricardo Mendes Nascimento Costa
ADVOGADO
OAB/CE 13.911


Tesoureiro – Mayk Sales Cavalcante, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 004.689.685-63, cédula de identidade nº 99031046508 SSP/CE, residente e domiciliado a Av. Realeza, Br.222, CEP: 62040-050, Fazenda Joelma Jaburuna, município de Sobral, estado do Ceará; Segunda Tesoureira – Biamara Silva Cavalcante, brasileira, união estável, comerciante, CPF nº 023.275.243-50, cédula de identidade nº. 2004031074468 SSP/CE, residente e domiciliada a Rua Paulo Franklin Barbosa, 81, CEP: 62000-115 Centro, Cidade de Forquilha, estado do Ceará. E para **CONSELHO FISCAL: membros efetivos:** Bruno Silva Cavalcante, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 030.402013-36, cédula de identidade nº 6561498 TEM/CE, residente e domiciliado a Av. Realeza, Br.222, CEP: 62040-050, Fazenda Joelma Jaburuna, município de Sobral, estado do Ceará José Evandro Gomes Matos, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 221.901.393-68, cédula de identidade nº 20084607799-7 SSP/CE, residente e domiciliado Rua Guararema, 396, Granja Lisboa, CEP: 600540-494, município de Fortaleza, estado do Ceará.


O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as funções e atribuições que se iniciam nesta data para a gestão de Set/2018 a Set/2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar, não houve manifestação como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretária, em duas vias de igual teor, depois de reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente da assembleia, por mim secretária, e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Caucaia-Ce19 de Setembro de 2018.



Presidente da Assembleia


Secretário da Assembleia


Rogério Ribeiro Nascimento
Presidente

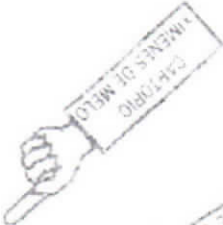

José de Paulo Cavalcante
Vice-Presidente


Mayk Sales Cavalcante
Tesoureiro



Bruno Silva Cavalcante
Membro do Conselho Fiscal


Antonio Augusto Romeiro


Renata Célia Sampaio Oliveira Valente
1º Secretário


Cristiane Cavalcante Viana Romeiro
2º Secretário


Biamara Silva Cavalcante
2ª Tesoureira


José Evandro Gomes Matos
Membro do Conselho Fiscal


Advogado/OAB

Ricardo Weibe Nascimento Costa
ADVOGADO
OAB/CE Nº 35137

CARTÓRIO XIMENES
 3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
 Lucas Andrade Silva
 Escrevente Autorizado
 CPF. 046.619.813-24

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO	
Emolumentos	43,85
Fermoju	2,77
ISS	2,19
FAADEP	2,19
FR MP	2,19
Valor do Selo	9,35
Nº Selo	AH.403-959
Via (s)	(02)



CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO	
Emolumentos	4,12
Fermoju	0,4
ISS	0,4
FAADEP	0,4
FR MP	0,4
Valor do Selo	0,72
Nº Selo	AD.672.204
Via (s)	(02)



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
 TABELIA: ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA - CNPJ: 01.730.887/0001-42
 Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 61.600-120 - Caucaia / CE
 Tel: (85) 3521.7501 - E-mail: cartorio@cartoriosimenes.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** às assinaturas indicadas de
ROGERIO RIBEIRO NASCIMENTO, JOSE DE PAULO CAVALCANTE e RENATA CELIA SAMPAIO OLIVEIRA VALENTE Dou Fé **Caucaia-CE**, 01 de outubro de 2018.
 Em Testª da Verdade
 Lucas Andrade Silva - Escrevente Autorizado

[Handwritten signature]



CARTÓRIO XIMENES
 3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
 Lucas Andrade Silva
 Escrevente Autorizado
 CPF. 046.619.813-24



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
 TABELIA: ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA - CNPJ: 01.730.887/0001-42
 Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 61.600-120 - Caucaia / CE
 Tel: (85) 3521.7501 - E-mail: cartorio@cartoriosimenes.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** às assinaturas indicadas de
CRISTIANE CAVALCANTE VIANA ROMEIRO, MAYK SALES CAVALCANTE e BIANARA SILVA CAVALCANTE Dou Fé **Caucaia-CE**, 01 de outubro de 2018.
 Em Testª da Verdade
 Lucas Andrade Silva - Escrevente Autorizado

[Handwritten signature]



CARTÓRIO XIMENES
 3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
 Lucas Andrade Silva
 Escrevente Autorizado
 CPF. 046.619.813-24

Lista de Presença da Assembléia Geral de Constituição do Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil, eleição e posse dos membros e conselho fiscal, realizado dia 19 de Setembro de 2018.

922-695-58-21 / 238.944.6-1-63

- 01. RG+CPF:
Assinatura: Reginaldo Vilhena Nascimento
- 02. RG+CPF: RG: 96002711847 / CPF 79902448372
Assinatura: Cristiane Cavalcante Viana Romeira
- 03. RG+CPF: CPF: 030.4100-013-36 MTE: 6561498
Assinatura: BRUNO SILVA CAVALCANTE
- 04. RG+CPF: CPF 004-689.685-63 / RG 99031046508
Assinatura: Mayk Sales Cavalcante
- 05. RG+CPF: CPF=023-275-243-50 / RG-2904031074468
Assinatura: Diana Maria Silva Cavalcante
- 06. RG+CPF: 2008469779-7 CPF: 221.901.393-68
Assinatura: Mosé Emanoel Gomes Neto
- 07. RG+CPF: RG: 1651.920 SSP/PI / CPF 350.552.473-09
Assinatura: Renata Elia Sampaio Almeida
- 08. RG+CPF: 175916272-87 RG: 2008320693-5-SSP-CE
Assinatura: José de Paulo Cavalcante
- 09. RG+CPF: 95011001590 - 424359193-87
Assinatura: Antonio Ailton Romeira
- 10. RG+CPF:
Assinatura: _____
- 11. RG+CPF:
Assinatura: _____
- 12. RG+CPF:
Assinatura: _____
- 13. RG+CPF:
Assinatura: _____
- 14. RG+CPF:
Assinatura: _____
- 15. RG+CPF:
Assinatura: _____
- 16. RG+CPF:
Assinatura: _____